DIGITALIZADO

EM: 10/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19/05/1960

PROJETO DE LEI Nº 063/1960

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal ao Orçamento vigente no título - Educação Pública, crédito especial no montante de Cr$ 7.675.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 017/1

LEI Nº 1533 DE 24/05/1960 - Sancionada

DIOM Nº 1912 DE 27/05/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1.533 /60, DE 24 DE maio DE 1960

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal / a abrir, adicional ao Orçamento vigente no titulo -EDUCAÇÃO PUBLICA, crédito especial no montante de Cr$ 7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e seten-ta e cinco mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // abrir, adicional no Orçamento vigente, crédito especial no total de /// Cr$ 7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil cruzei-ros) para atender aos contratos de novas professoras em virtude de //// "NOVO PLANO" de Difusão do Ensino Primário, elaborado pela Secretaria / Municipal de Educação e Cultura, em atendimento às reais e prementes ne-cessidades do Municipio de Fortaleza.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autori-zado a fazer a despesa de que trata o artigo anterior, a se utilizar dos recursos do inciso III - do Parágrafo único do Art. 55 do Código de Contabilidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE maio DE 1960.

Manuel Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

17/60.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N/ .....

Ref.

Fortaleza, 17 de Maio de 1.960

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 111
Data 19-5-60

Senhor Presidente,

A Municipalidade de Fortaleza está, no presente momento, com suas vistas voltadas para o ensino primário, hoje bem diminuto / ante às reais necessidades do Municipio de Fortaleza neste setor técnico.

A precariedade existente, contudo, segundo nos propomos, terá que ser debelada convenientemente e dentro das possibilidades do Erario Municipal.

Organizei então uma nova maneira de intensificar o referido ensino em nosso meio e, junto à Secretaría de Educação e Cultura, foi elaborado um novo plano para a melhor difusão do que diz respeito à/ instrução das crianças fortalezanses.

Este plano resultou num aumento de despesa que não poderia jamais ter sido previsto a sua inclusão no Orçamento de 1.960 corrente, uma vez que já no presente exercício necessitou-se de admitir diversas professoras, que serão distribuidas na área do Municipio de Fortaleza.

A verba de pessoal contratado, antes do mencionado plano, foi orçada na importância de Cr$2.500.000,00, as despesas decorrentes do "NOVO PLANO" atingem ao montante de Cr$7.675.000,00.

A liquidação da nova despesa, como se depreende dessa / Exposição somente poderá ser feita à conta de crédito especial, como dispõe a Legislação vigente.

Em tais condições, apresento a V. Excia. a fim de ser / submetido à apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei apenso, consubstanciando a medida.

No ensejo, renove a V. Excia. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Manuel Cordeiro Néto, Gen.
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador Aluisio Correia
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

Aprovado em 1a. discussão.
Em 20/12/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/12/60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 21/12/60
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 63/60

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento vigente no titulo - EDUCAÇÃO PÚBLICA, crédito especial no montante de Cr$ 7.675.000,00 (sete milhões seicentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para o fim que indica:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, crédito especial no total de Cr$ / / 7.675.000,00 (sete milhões seicentos e setenta e cinco mil cruzeiros) - para atender aos contratos de novas professoras - em virtude / do "Novo Plano" de Difusão do Ensino Primário, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento as reais e prementes necessidades do Municipio de Fortaleza.

Artº 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a despesa de que trata o artigo anterior, a se utilizar / dos recursos do inciso III - do Paragrafo único do Artº 5º do Código / de Contabilidade.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Parecer Conjunto nº 16/60

As Comissões de Finanças e Legislação reunidas tomam conhecimento da Mensagem nº 17/60 do Sr. Prefeito Municipal que encaminha a esta Casa o Projeto de Lei nº 63/60, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 7.675.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para fazer face ao "Novo Plano" do ensino na nossa Capital.

Face à precariedade do ensino o Sr. Prefeito Municipal autorizou a Secretaría de Educação e Cultura a elaborar um novo plano / que, afinal, resultou num aumento de despêsa que, embora esperado,// não podia ser pre-fixado. De sorte que, para seu cumprimento, só// resta o meio legal da abertura do crédito especial na forma da legislação em vigor.

Estas Comissões são, portanto, favoraveis a aprovação do // seguinte Projeto de lei- que não fére nenhum dispositivo legal:

"Projeto de Lei nº 63/60

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento vigente no título -EDUCAÇÃO PÚBLICA, crédito especial no montante de / CR$ 7,675.000,00(sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para o fim que indica:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir,, adicional no Orçamento vigente, crédito especial no total de Cr.$7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) - para atender aos contratos de novas professoras - em virtu-

de do "NOVO PLANO" de Difusão do Ensino Primário, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento as reais e prementes necessidades do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a despêsa de que trata o artigo anterior, a se utilizar dos recursos do inciso III - do § único do artigo 55 do Código de Contabilidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc."

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de maio de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZG/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº63/60.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal / a abrir, adicional ao Orçamento vigente no título - EDUCAÇAO PUBLICA, crédito especial no mon-/ tante de Cr$ 7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para o fim/ que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA|

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional no Orçamento vigente, crédito especial no total de ////////// Cr$ 7.675.000,00 (sete milhões seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para atender aos contratos de novas professoras em virtude do "NOVO PLANO" de Difusão do Ensino Primário, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento as reais e prementes necessidades do Município de Fortaleza.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a despesa de que trata o artigo anterior, a se utilizar dos re-/ cursos do inciso III - do Parágrafo único do Art. 55 do Código de Contabilidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,/ em 20 de maio de 1960.

Presidente

Relator

Of. n: 600/60.

Fortaleza, 20 de Maio de 1960.

Exmo. Senhor:

Tenho a satisfação de encaminhar á sanção de Vossa Excelência o presente Projeto de lei aprovado por esta Câmara Municipal, e referente a autirização para abrir o crédito adicional no montante de Cr$7.675.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros(

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelencia protestos do mais elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
Presidente

Exmo Sr.
General Manuel Cordeiro Neto
D.D. Prefeito Municipal
Fortaleza.